



## Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos Lei Estadual nº 7.844 / 03

**Ceddh**

---

### NOTA PÚBLICA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO MARANHÃO

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado do Maranhão (CEDDH-MA), no uso das atribuições fixadas na Lei Estadual nº 8.868, de 25 de agosto de 2008, vem a público manifestar-se sobre a decisão da 8ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJMA nos autos da Ação Civil Pública nº 0020849-29.2013.4.01.3700, que revogou a liminar que proibia pulverização aérea de GLIFOSATO no Estado do Maranhão e decidiu pela improcedência da ação.

A fundamentação da sentença é de que o Ministério Público Federal (MPT), autor da ação, não teria apresentado provas a contento para demonstrar que: a) A pulverização aérea do Glifosato provoca danos à saúde (câncer e outras doenças) e; b) O Estado do Maranhão é omisso na fiscalização com relação ao tema. De acordo com informações fornecidas pelo MPF, da decisão foi interposto recurso, que agora aguarda julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Na realidade, o agrotóxico Glifosato já é proibido em vários países, a exemplo dos Países Baixos, França e Bélgica. Entre os agrotóxicos liberados no Brasil, segundo a Agência Internacional de Pesquisa em Câncer – agência intergovernamental que faz parte da Organização Mundial de Saúde das Nações Unidas –, o Glifosato está entre os quatro agrotóxicos com maior potencial cancerígeno. Para além da comunidade científica, as famílias e trabalhadoras/es do campo há décadas denunciam problemas de saúde e a contaminação da água, do solo e das plantações provocada pelo agrotóxico Glifosato e outros pulverizados de forma aérea.

Nesse cenário, em 27 de novembro de 2023 o CEDDH publicou a Recomendação nº 02/2023, que indicava ao Estado do Maranhão a adoção de diversas medidas relacionadas à utilização de agrotóxicos, dentre elas que proibisse o uso do agrotóxico Glifosato sob qualquer tipo de mecanismo ou técnica de aplicação no território estadual. No mesmo sentido a Recomendação nº 31/2023 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, de 11 de dezembro de 2023, que recomendou à Presidência da República a eliminação gradual da utilização de agrotóxicos altamente perigosos, incluindo o Glifosato.



## **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos**

### **Lei Estadual nº 7.844 / 03**

**Ceddh**

---

Além disso, os casos acompanhados pelo CEDDH revelam que a pulverização aérea de substâncias como o glifosato tem sido utilizada como verdadeira ferramenta de expulsão dos povos do campo, que se veem cercados por contaminação, sendo impedidos de manter suas roças e plantios. A Comissão Pastoral da Terra divulgou um dado alarmante no marco do Dia Mundial de Luta Contra os Agrotóxicos: os números relacionados à contaminação por agrotóxicos no primeiro semestre do ano de 2024 saltaram de 19 para 182, o que representou um aumento de mais de 850% em relação ao mesmo período em 2023.

A sentença proferida pela 8ª Vara Federal Ambiental e Agrária diverge, portanto, de evidências científicas, práticas internacionais e posicionamentos de órgãos de Direitos Humanos, bem como eleva os riscos em conflitos socioambientais envolvendo o uso de agrotóxicos nos territórios de comunidades rurais, fragilizando ainda mais a situação de populações vulneráveis.

Pelo exposto, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos expressa preocupação com as consequências da decisão, ao mesmo tempo em que recomenda ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a sua reforma, de forma a reestabelecer, de forma definitiva, a proibição do uso do Glifosato no Maranhão.

Por outro lado, caso se entenda pela necessidade de dar comprovação adicional dos riscos ocasionados pelo uso do agrotóxico, o CEDDH propõe ao Tribunal a realização de audiência pública para discussão do tema com especialistas, pesquisadores e o público em geral, vez que a eficácia da decisão atingiria um grande número de pessoas, conforme Recomendação nº 158/2024 do CNJ.

São Luís, março de 2025.

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**